

LEI N° 5.907, DE 07 DE MAIO DE 2004

Declara de utilidade pública a “Igreja Evangélica de Deus”, com sede e foro neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Igreja Evangélica de Deus”, fundada em 06 de dezembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o numero 05.464.382/0001-28, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter á Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados á comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de maio de 2004.

*Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal*

Projeto de Lei nº CM – 045/2004
Publicação: Jornal Participação, nº164 de 03 á 09/05/2004